

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **ROBERTO LOPES**, matrícula nº 100.177-9A, cargo: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H.
3. **OBJETO:** Rescisão contratual por Aposentadoria Compulsória.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 40, § I, inciso II, da CF/88.
5. **DATA DA RESCISÃO:** 01/11/2015.

Manaus, 12 de fevereiro de 2016.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **SUZIANE GOMES MOTA**, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H, matrícula 117.463-0 B.
3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo nº 2016/4114/4147/00673.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal /PGM, e respectivos Despachos.
5. **VIGÊNCIA:** a contar de 29/01/2016.

Manaus, 15 de fevereiro de 2016.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **IAN TOLEDO LEMOS**, PROF. SUBST. NDTR1/RDA/AR/20H, matrícula 126.453-2 A.
3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo nº 2016/4114/4147/00423.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal /PGM, e respectivos Despachos.
5. **VIGÊNCIA:** a contar de 20/01/2016.

Manaus, 22 de fevereiro de 2016.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato N. 001/CME/2016
APROVADO pela Resolução N.001/CME/2016, de 18.02.2016

EMENTA

Art.1º- CREDENCIAR e AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil nas fases Creche (03 anos) e Pré-escola (04 a 05 anos de idade) do **CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA**, situado na Av. Sete de Setembro, 2107, Centro, Manaus/AM, por um prazo de **05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2016.**

Parágrafo único. A Autorização de Funcionamento da Instituição Escolar fica condicionada até o final de 2018 à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado.

Art.2º- APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Santa Terezinha.

Art.3º- DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico, Proposta Curricular.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

PG / 6043

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 030/2016 – GS/SEMMASDH

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-SEMMASDH**, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, inc. V, do Decreto nº 1.412, de 19-12-2011, art. 128, inc. II, e art. 86, V, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Subsecretário Operacional/SEMMASDH Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca, a competência para praticar atos próprios de ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH, tais como:

I – Subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária do Setor, observadas as orientações e as diretrizes fixadas pelo Prefeito;

II – Deliberar sobre assuntos das áreas administrativas e de gestão econômico-financeira no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH, Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência - FMAPD, e Fundo Municipal Antidrogas - FMAD;

III – Assinar, com vistas à consecução de objetivos do órgão, e respeitada à legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

Art. 2º. A delegação a que se refere o artigo anterior não exclui a competência da Secretária Municipal da SEMMASDH para o exercício destes mesmos atos.